



## DECRETO LEGISLATIVO 012/2023

*Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2023 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.*

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 384/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2023;

**CONSIDERANDO** o Art. 11 da Lei n. 375/2022, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, permitindo a abertura de crédito adicional suplementar por decreto legislativo;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

### DECRETA:

**Art.1º.** Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Marcelino Vieira - RN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

| ÓRGÃO   | 01.000 – Poder Legislativo |
|---|----------------------------|
| 01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira                   |                            |
| 01 031 001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |                            |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -                  | 50.000,00                  |
| <b>1500000 Recursos não vinculados a impostos</b>             | <b>50.000,00</b>           |
| <b>Total</b>  | <b>50.000,00</b>           |



**PARAGRAFO ÚNICO-** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>  | <b>01.000 – Poder Legislativo</b> |
| <b>01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira</b>                        |                                   |
| <b>01 031 0001 1002 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL</b> |                                   |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 50.000,00                         |
| <b>1500000 Recursos não vinculados a impostos</b>                         | <b>50.000,00</b>                  |
| <b>Total</b>  | <b>50.000,00</b>                  |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor a parti data de sua publicação, com efeitos a parti de 17 de novembro de 2023.

**Art. 4º.** Ficam revogados as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 17 de novembro de 2023.

Antonio Juzelandio Galdino Filho  
**Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira**

**Publicado por:**  
ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO  
**Código Identificador:** 55534266